



**Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais**



Projeto de Lei N° 038 de 30 de Setembro de 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Buritis para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O Povo do Município de Buritis, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	196.000.000,00
-----------------------------------	-----------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.679.124,70
Contribuições	15.464.456,93
Receita Patrimonial	4.223.041,50
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	164.669.016,87
Outras Receitas Correntes	1.901.560,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Contribuições - Intra-orçamentárias	2.801.400,00
SUBTOTAL	218.741.600,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-22.743.600,00
SUBTOTAL	-22.743.600,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	2.000,00
SUBTOTAL	2.000,00
TOTAL GERAL	196.000.000,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$196.000.000,00 (cento e



**Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais**



noventa e seis milhões reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	9.127.000,00
Judiciária	274.849,00
Administração	22.461.969,35
Segurança Pública	615.500,00
Assistência Social	9.834.542,00
Previdência Social	18.974.486,90
Saúde	55.287.038,37
Educação	49.614.645,07
Cultura	3.570.000,00
Urbanismo	2.248.000,00
Saneamento	240.917,00
Gestão Ambiental	20.000,00
Agricultura	4.062.723,75
Comércio e Serviços	63.000,00
Energia	800.000,00
Transporte	7.752.776,00
Desporto e Lazer	1.894.850,00
Encargos Especiais	9.150.000,00
Reserva de Contingência	7.702,56
TOTAL GERAL	196.000.000,00

II - as despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal de Buritis	9.127.000,00
Gabinete e Secretaria	2.636.800,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	11.360.202,56
Secretaria Municipal de Fazenda	10.270.000,00
Secretaria Municipal de Educação	49.614.645,07
Secretaria Municipal de Obras Públicas	7.434.780,75
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.957.723,75
Secretaria Municipal de Saúde	55.287.038,37
Secretaria Municipal de Ação Social	9.469.542,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	2.621.850,00
Secretaria Municipal de Transportes	7.752.776,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.704.000,00



**Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais**



Instituto de Previdência de Buritis - Ipreb	20.563.641,50
TOTAL GERAL	196.000.000,00

III - As despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	99.197.688,37
Juros e Encargos Da Dívida	1.500.000,00
Outras Despesas Correntes	76.944.109,57
SUBTOTAL	177.641.797,94
Despesas de Capital	
Investimentos	11.850.499,50
Amortização Da Dívida	6.500.000,00
SUBTOTAL	18.350.499,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	7.702,56
SUBTOTAL	7.702,56
TOTAL GERAL	196.000.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100,00% (Cem por cento).

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do



**Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais**



total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de Setembro de 2025.

Rufino Clovis Folador
Prefeito Municipal